



LEI MUNICIPAL Nº 3727/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Institui o Selo Estabelecimento Amigo da Segurança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo “Estabelecimento Amigo da Segurança”, a ser concedido a estabelecimentos comerciais que disponibilizem, no mínimo, 3 (três) dos seguintes itens aos servidores da segurança pública:

- I** - acesso a banheiros;
- II** - fornecimento de água filtrada e café gratuitos;
- III** - acesso a rede wi-fi gratuita;
- IV** - descontos especiais em produtos e serviços; e
- V** - espaços de descanso ou áreas de convivência.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, os benefícios se destinam aos integrantes da Guarda Municipal, da Brigada Militar e da Polícia Civil que estejam em serviço ativo e durante seu turno de trabalho, devidamente fardados ou mediante identificação funcional.

Art. 2º O estabelecimento contemplado com o Selo “Estabelecimento Amigo da Segurança”, poderá utilizá-lo em materiais institucionais, publicitários, mídias sociais e demais canais de divulgação, devendo também fixá-lo em local visível ao público em suas dependências.

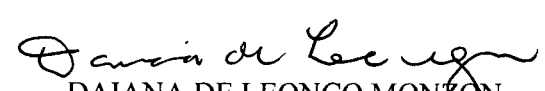
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2026.


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

Publique-se e registre-se.


DAIANA DE LEONÇO MONZON
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização, interina.